



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DA
CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - C.D.I.

RESOLUÇÃO Nº 05/2022
DE 28 DE MARÇO DE 2022

Revoga a **Resolução nº 05/17 de 12/01/2017** da empresa que especifica e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento Industrial - C.D.I., no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.140, de 23 de dezembro de 1991, com as alterações impostas pelas Leis nºs 3.377, de 15 de setembro de 1993, nº 3.590, de 27 de dezembro de 1994, nº 3.674, de 06 de dezembro de 1995, nº 3.680 de 20 de dezembro de 1995, nº 4.173 de 20 de Dezembro de 1999, nº 4.525 de 1º de abril de 2002, nº 4.914 de 25 de agosto de 2003, nº 4.978 de 30 de setembro de 2003, nº 5.382 de 05 de julho de 2004, nº 5.649 de 11 de maio de 2005, nº 5.705 de 31 de agosto de 2005, nº 5.851 de 16 de março de 2006 e nº 5.894 de 1º de junho de 2006, e nº 7.592 de 03 de janeiro de 2013, e com base no disposto em seu Regulamento instituído pelo Decreto Consolidado nº 29.935 de 30 de dezembro de 2014, e de acordo com a decisão do Colegiado nesta data.

Considerando que a empresa **SORO LIFE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** goza de benefício locacional nos termos da Resolução nº 05/17 de 12/01/2017;

Considerando que a CI nº 24/2022 de 01/02/2022, da fiscalização da CODISE, informa que a referida empresa não se implantou;

Considerando que a DEDEM/CODISE, através de CI nº 105/22 de 02/02/2022, solicita a revogação do benefício da referida empresa, pelo não cumprimento do prazo de implantação e início das atividades;

Considerando que o Parecer Jurídico da CODISE nº 14/22 de 09/02/2022, opina pela revogação do benefício locacional e retomada da área;

Considerando que o parecer da PGE nº 823/2022 de 16/02/2022, opina pela revogação da Resolução nº 05/17 de 12/01/2017;

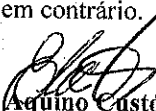
Considerando a decisão do CDI em reunião realizada no dia **28/03/2022**.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Resolução nº 05/17 de 12/01/2017**, que concedeu o apoio locacional a empresa **SORO LIFE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **26.408.742/0001-44** e Inscrição Estadual nº **27.154.407-4**;

Art. 2º - Esta Resolução, subordinada à legislação referida no preâmbulo, entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


Eliane Aquino Custódio
Vice-Governadora do Estado e Presidente
do Conselho de Desenvolvimento Industrial - CDI.